

## **SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/AEB/FINEP/FNDCT**

### **Subvenção Econômica à Inovação**

#### **Satélite de pequeno porte de Observação da Terra de alta resolução**

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), a Agência Espacial Brasileira (AEB) e a Financiadora de Estudos e Projetos - Finep tornam pública a presente Seleção, cujo objetivo é selecionar projeto de inovação na temática Satélite de pequeno porte de Observação da Terra.

### **1. OBJETIVO**

**1.1.** Esta Seleção Pública objetiva conceder recursos de subvenção econômica para o desenvolvimento de produtos, processos e/ou serviços inovadores dentro do escopo da linha temática apresentada no **item 2**.

**1.2.** Os recursos de subvenção econômica deverão ser aplicados em projeto de risco tecnológico.

**1.2.1.** Entende-se por risco tecnológico a possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação (art. 2º, inciso III, decreto 9.283/2018).

**1.2.2.** Considera-se inovação a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho (art. 2º, inciso IV, lei 10.973/2004).

### **2. LINHA TEMÁTICA**

**2.1.** Será apoiado 01 (um) projeto que contemple solução inovadora aderente à Linha Temática abaixo:

#### **a) Linha Temática – Satélite de pequeno porte de Observação da Terra**

O objetivo é o desenvolvimento de projeto, construção de partes e peças, engenharia de sistemas, integração, testes e modelo de voo de Satélite de pequeno porte que esteja alinhado às especificações técnicas definidas pela Agência Espacial Brasileira (AEB/MCTI), disponibilizadas no anexo 6 do edital.

### **3. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS**

**3.1.** No âmbito desta Seleção Pública serão comprometidos recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) até o limite de R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais).

**3.1.1.** O limite previsto no **item 3.1** poderá ser suplementado em função de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros.

#### **4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

**4.1.** São elegíveis empresas brasileiras de qualquer porte (proponentes), em conjunto com outras empresas brasileiras (coexecutoras), em observância ao disposto no art. 19, §8º, lei 10.973/2004 e no art. 20, §2º, decreto 9.283/2018.

**4.1.1.** Para fins desse edital, empresa brasileira é definida como pessoa jurídica nacional que exerce atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços com intuito lucrativo.

**4.1.2.** Não são elegíveis, para fins desta Seleção Pública, as pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa (associação, fundação, cooperativa); empresário individual e microempreendedor individual.

**4.1.3.** É obrigatória a participação de, no mínimo, 05 (cinco) outras empresas brasileiras como coexecutoras, formando um arranjo de, no mínimo, 06 (seis) empresas, constituído por proponente e coexecutoras.

**4.1.4.** É obrigatória a participação de, no mínimo, 01 (uma) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) brasileira com notória expertise, infraestrutura e recursos humanos para o desenvolvimento de tecnologias satelitais, sendo obrigatório o envio eletrônico da(s) Carta(s) de Manifestação de Interesse (**Anexo 5**), preenchida(s) e assinada(s) por representante(s) da(s) ICT(s), como anexo do Formulário de Apresentação de Propostas (FAP) no momento da submissão da proposta.

**4.2.** As empresas brasileiras elegíveis a receber recursos não reembolsáveis, nos termos do presente edital, seja como proponente ou como coexecutoras, deverão atender às seguintes condições:

- i.** Ter realizado o registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua sede;
- ii.** Ter objeto social, na data de divulgação da presente Seleção Pública, compatível com as atividades a serem desenvolvidas pela empresa no projeto;
- iii.** A principal atividade de pesquisa e desenvolvimento do grupo econômico ao(s) qual(is) pertença(m) a empresa proponente e a(s) empresa(s) coexecutora(s), na área específica do projeto, deve estar localizada no Brasil.

#### **5. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS**

**5.1.** Cada empresa poderá integrar apenas uma proposta, na linha temática descrita no **item 2**, seja como proponente, seja como coexecutora. No caso de uma mesma empresa figurar em mais de uma proposta, todas serão eliminadas.

**5.2.** No caso de mais de uma empresa responsável pelo desenvolvimento do projeto, a principal responsável pelo desenvolvimento do produto ou processo inovador, com a

realização de dispêndios para esse fim, deverá ser inscrita na proposta como "Proponente" e as outras, que também realizem dispêndios relativos às etapas de desenvolvimento, como "Coexecutoras". A participação das coexecutoras deverá ser efetiva e relevante na execução do projeto, não podendo se caracterizar como prestação de serviços.

**5.3.** A proponente e as coexecutoras serão todas solidariamente responsáveis pela gestão dos recursos e pela prestação de contas, sendo que a proponente será responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos subvencionados.

**5.4.** Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) somente poderão participar do projeto como prestadoras de serviços para as proponentes e/ou coexecutoras, devendo o cronograma de execução do projeto relacionar as atividades a serem executadas por tais instituições, com reflexo, ainda, na relação de itens do projeto, que deverá prever o pagamento do serviço de terceiros correspondente.

**5.4.1.** ICTs são definidas como órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos (art. 2º, inciso V, lei 10.973/2004).

**5.5.** A proponente e as coexecutoras deverão realizar as atividades do projeto no território nacional. A mera tropicalização de uma solução ou adoção de uma solução já utilizada pela matriz estrangeira da empresa não será apoiada nesta Seleção Pública. Eventuais atividades de certificação, prototipagem e testes poderão ser executadas fora do país.

**5.6.** Os itens de dispêndio a serem custeados com recursos solicitados à Finep/FNDCT e os de contrapartida deverão estar adequadamente segregados e identificados.

**5.6.1.** A contrapartida corresponde ao aporte financeiro a ser efetuado pelas empresas que se beneficiam dos recursos aportados no projeto, na forma descrita no **item 9** do presente edital.

**5.7.** O valor total da proposta consiste no somatório do valor solicitado à Finep/FNDCT e do valor da contrapartida a ser aportado pelas empresas, devendo ser observados os percentuais mínimos de contrapartida indicados na tabela do **item 9.5** do presente edital.

## **6. DESPESAS APOIÁVEIS**

**6.1.** O valor solicitado à Finep/FNDCT deverá contemplar exclusivamente despesas para a execução de atividades do projeto, tais como: desenvolvimento ou aprimoramento de novos produtos; prototipagem; lotes piloto para verificação da pesquisa; avaliação de desempenho, incluindo inspeção, ensaios, teste de conformidade e certificação; e patenteamento de soluções desenvolvidas no projeto.

**6.2.** As despesas poderão ser de custeio ou de capital, desde que relacionadas às atividades financiadas.

**6.3.** As atividades do projeto poderão ser custeadas por meio dos seguintes elementos de despesa:

- i) Vencimentos e Vantagens fixas e Obrigações Patronais** - Pessoal próprio com vínculo trabalhista de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, alocado em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I). Poderá ser alocada nesse item a despesa com pagamento de pessoa física e pró-labore de sócio que efetivamente participa da execução do projeto, na proporção de sua participação, desde que a remuneração seja compatível com a praticada no mercado e existente antes da publicação desse edital;
- ii) Serviços de terceiros – Pessoa Física ou Jurídica** – para realização de serviços específicos necessários à execução do projeto, inclusive capacitação técnico-científica da equipe alocada no projeto;
- iii) Material de consumo**, inclusive matérias-primas;
- iv) Diárias e despesas com locomoção** - exclusivamente para a equipe executora, em atividades relacionadas ao projeto;
- v) Obras e instalações;**
- vi) Equipamentos e material permanente;**

## **7. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**

**7.1.** Não poderão ser destinados recursos de subvenção econômica para pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, exceto o pagamento pela prestação de serviços técnicos profissionais especializados por tempo determinado, quando os contratados estiverem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração, do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem, da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde que:

- i)** Esteja previsto em legislação específica; ou
- ii)** Refira-se à realização de pesquisas e estudos de excelência, realizados por professores universitários na situação prevista na alínea "b" do inciso XVI do *caput* do art. 37 da Constituição, desde que os projetos de pesquisas e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor, nos termos da LDO vigente no momento da contratação.

**7.2.** Não poderão ser destinados recursos de subvenção econômica para pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa, salvo em atividades de pesquisa científica e tecnológica, nos termos da LDO vigente no momento da contratação.

**7.3.** Proponentes e/ou coexecutora(s), cuja maioria do capital social votante pertença a pessoa não residente no País, somente poderá(ão) realizar despesas de capital se as atividades do projeto estiverem previstas no Decreto nº 2.233/1997, em observância ao disposto no art. 39 da Lei n. 4.131/1962.

## **8. VALORES SOLICITADOS**

**8.1.** O valor solicitado à Finep/FNDCT em cada proposta deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se entre o mínimo de R\$ 165.000.000,00 (cento e sessenta e cinco milhões de reais) e o máximo de R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais).

**8.2.** As propostas que não observarem os limites quanto ao valor solicitado à Finep/FNDCT serão eliminadas da Seleção Pública.

**8.3.** A Finep somente considerará a execução financeira de recursos do FNDCT como gastos do projeto a partir da data de assinatura do termo de outorga, até o prazo final da utilização de recursos.

## **9. CONTRAPARTIDA FINANCEIRA**

**9.1.** O apoio da Finep, por meio de recursos não reembolsáveis de subvenção econômica, implicará, necessariamente, o aporte de contrapartida financeira no projeto por parte de cada empresa proponente e de cada empresa coexecutora, conforme o disposto no art. 19, §3º, lei 10.973/2004 e no art. 20, caput, decreto 9.283/2018.

**9.2.** Será vedada a utilização de recursos públicos oriundos de outras fontes não reembolsáveis como contrapartida.

**9.3.** As despesas realizadas a título de contrapartida serão aceitas a partir da data de publicação do edital, até o prazo final de utilização de recursos previsto no termo de outorga, caso as empresas tenham seu projeto contratado nos termos dessa Seleção Pública.

**9.4.** Previamente à liberação de cada parcela, será obrigatório o depósito dos recursos da parcela de contrapartida financeira em conta corrente exclusiva para movimentação desses recursos.

**9.4.1.** Alternativamente, caso a empresa já tenha realizado gastos, observada a data inicial prevista no **item 9.3**, poderá apresentar demonstrativo de sua utilização e realizar o depósito do valor remanescente não comprovado.

**9.5.** Os percentuais mínimos de contrapartida financeira obrigatória são definidos de acordo com o porte da empresa e serão calculados sobre o valor solicitado à Finep/FNDCT, conforme tabela a seguir:

<b>Classificação por Porte da Empresa</b>	<b>Receita Operacional Bruta em 2021</b>	<b>Percentual Mínimo de Contrapartida para recursos de Subvenção Econômica da Finep</b>
Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Pequena Empresa	Até R\$ 16.000.000,00	0,5%
Média Empresa I	De R\$ 16.000.000,01 a R\$ 90.000.000,00	1%

Média Empresa II	De R\$ 90.000.000,01 a R\$ 300.000.000,00	2,5%
Grande Empresa	Acima de R\$ 300.000.000,01	5,0%

**9.5.1.** O valor mínimo de contrapartida a ser oferecido em cada proposta consiste no produto do valor solicitado à Finep/FNDCT (valor subvencionável) pelo percentual mínimo de contrapartida constante da tabela do subitem acima.

**9.5.2.** Deve ser considerado a receita operacional bruta da empresa de maior porte (proponente e executoras), no ano de 2021, para fins de enquadramento na tabela prevista no **item 9.5**. O valor da contrapartida financeira, nesse caso, será constituído pela soma dos aportes oferecidos pelas empresas (proponente e coexecutoras).

**9.6.** Caso a proponente e/ou a coexecutora(s) pertença(m) a um grupo econômico, será utilizada a composição do faturamento deste para apuração do percentual de contrapartida financeira.

**9.6.1.** Para fins deste edital, entende-se configurado grupo econômico nas hipóteses de (i) a existência de empresas que tenham os mesmos sócios majoritários ou controladores, domiciliados no Brasil ou no exterior; bem como de (ii) participação de pelo menos 20% (vinte por cento) de uma empresa na outra.

## **9.7. ITENS DE CONTRAPARTIDA**

**9.7.1.** O valor de contrapartida financeira poderá ser composto por despesas de custeio e de capital, desde que associadas à execução de atividades do projeto, nos termos do art. 20, §2º, decreto 9.283/2018.

**9.7.2.** As despesas com recursos de contrapartida serão alocadas nos itens de dispêndio discriminados no **item 6.3** deste Edital.

**9.8.** As empresas participantes desta Seleção Pública poderão solicitar à Finep o financiamento da contrapartida financeira, por meio do instrumento de Apoio Direto à Inovação, cujo acesso é possível no endereço eletrônico <https://financiamento.finep.gov.br/credito/externo/inicio.zul>, ou Apoio Indireto, conforme os critérios de elegibilidade dos instrumentos de financiamento reembolsável.

## **10. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**10.1.** O prazo de execução do projeto deverá ser de até 36 (trinta e seis) meses, prorrogável, justificadamente, a critério da Finep.

## **11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO**

**11.1.** O envio das propostas e de seus documentos complementares indicados no **Anexo 1** deste edital deverá ocorrer, exclusivamente, até a data e horário estabelecidos no **item 15**, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas (FAP) específico para esta Seleção Pública, disponível no Portal da Finep no endereço [www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br).

**11.2.** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem formalmente solicitados pela Finep.

**11.3.** Caso o prazo estabelecido para entrega da documentação não seja cumprido, ou caso a mesma não esteja correta ou completa, a proposta será inabilitada.

**11.4.** Além dos documentos indicados no **Anexo 1** deste edital, outros documentos e informações, considerados relevantes para análise do projeto, até o limite de 60 (sessenta) páginas e 15 Mb (quinze Megabytes) em formato PDF (*Portable Document Format*), poderão ser enviados em campo específico do FAP. Os documentos solicitados na Seleção não serão contabilizados neste limite.

**11.5.** O preenchimento da proposta deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário e que é parte integrante da presente Seleção Pública.

**11.6.** Havendo propostas materialmente similares encaminhadas pela mesma proponente, prevalecerá a de data e hora mais recentes para fins de análise, desde que observado o prazo estabelecido no **item 15** deste edital.

**11.7.** É obrigatório o envio de informações técnicas, no campo "Documentação Técnica solicitada pela AEB" do Formulário de Apresentação de Propostas (FAP), com até o limite de 60 (sessenta) páginas e 15 Mb (quinze Megabytes), em formato PDF (Portable Document Format). As orientações para o envio dessas informações estão descritas no Anexo 6.

## **12. DIRETRIZES GERAIS DA SELEÇÃO**

**12.1.** O processo de seleção das propostas consistirá na avaliação de seus aspectos formais e técnicos e será dividido em duas etapas:

### **1ª ETAPA – HABILITAÇÃO**

**12.2.** Nesta etapa, as propostas serão habilitadas com base nos seguintes requisitos formais e de aderência:

<b>Requisitos Formais e de Aderência</b>	
1	Elegibilidade das empresas participantes ( <b>item 4</b> )
2	Empresas integram apenas uma proposta ( <b>item 5.1</b> )
3	Atendimento aos valores limites solicitados à FINEP/FNDCT ( <b>item 8.1</b> )
4	Atendimento aos percentuais mínimos de contrapartida ( <b>item 9.5</b> )
5	Atendimento ao prazo máximo de execução ( <b>item 10.1</b> )

6	Envio eletrônico do FAP e anexos exigidos no momento da submissão da proposta, na forma exigida no Edital, até a data limite ( <b>itens 11.1. e 15</b> )
7	Aderência da proposta ao objetivo e à linha temática escolhida ( <b>itens 1 e 2</b> )

## 2ª ETAPA – ANÁLISE DE MÉRITO

**12.3.** A análise de mérito das propostas será realizada por Comitê de Avaliação constituído por equipe da Finep, MCTI e Agência Espacial Brasileira (AEB), podendo contar com a participação de consultores externos, segundo os seguintes critérios:

Item	Crítérios	Notas
1	Grau de inovação, considerando o ineditismo e o nível de aprimoramento da solução proposta.	0-5
2	Risco tecnológico	0-5
3	Impacto esperado considerando as dimensões: (1) Impactos de Médio e Longo Prazo, contemplando externalidades socioambientais e econômicas, potencial de geração de empregos qualificados, relevância para o setor, potencial de internacionalização, capacidade da solução desenvolvida em alcançar o mercado e impactá-lo, (2) Entregas esperadas na execução do projeto dentro do escopo da linha temática.	0-5
4	Consistência e clareza da proposta nas dimensões: (1) Adequação das Metas Físicas, (2) Atividades, (3) Indicadores Físicos, (4) Orçamento e prazos.	0-5
5	Experiência e conhecimentos da proponente e das coexecutoras da proposta nas dimensões: (1) Capacidade de gerenciar e executar a proposta e mitigar possíveis riscos, (2) Experiência técnica, (3) Recursos humanos, (4) Infraestrutura adequada.	0-5
6	Consistência e composição de arranjo entre proponente, coexecutores e ICTs da proposta nas dimensões: (1) ICTs: quantidade, participação e a relevância na execução do projeto (2) Empresas coexecutoras: quantidade, participação e a relevância na execução do projeto.	0-5

**12.3.1.** Serão eliminadas as propostas que não atenderem as seguintes condições:

**a)** Obter nota igual ou superior a 3 (três) nos critérios "Risco Tecnológico" e "Impacto esperado";



- b)** Obter nota igual ou superior a 1 (um) nos demais critérios de avaliação acima;
- c)** Obter média ponderada igual ou superior a 3 (três) considerando-se a totalidade dos critérios.

**12.3.2.** As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente de notas até o limite de recursos alocados, conforme **item 3.1** deste edital, e serão submetidos às análises técnica e orçamentária.

**12.3.3.** Em caso de empate de uma ou mais propostas, o desempate observará a seguinte ordem:

- a)** Maior nota no critério "Risco Tecnológico";
- b)** Maior nota no critério "Grau de Inovação";
- c)** Maior nota no critério "Impacto esperado";
- d)** Maior nota no critério "Experiência e conhecimentos da proponente e das coexecutoras da proposta"

**12.4.** A classificação da proposta nesta etapa não garante a sua contratação.

**12.5.** Caso a avaliação de mérito conte com a colaboração de consultores externos, estes firmarão termo de sigilo e confidencialidade, bem como de ausência de qualquer interesse nos projetos ou vínculo com as proponentes/coexecutoras da proposta.

### **13. RESULTADOS, DELIBERAÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**13.1.** O resultado PRELIMINAR (1ª e 2ª etapas em conjunto) será divulgado no sítio da Finep na Internet, após decisão do Diretor da Diretoria de Inovação, e caberá às empresas interessadas a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública.

**13.1.1.** Após a divulgação do resultado PRELIMINAR, eventual recurso poderá ser apresentado via Formulário de Apresentação de Recursos, a ser disponibilizado na comunicação do resultado.

**13.1.2.** No resultado PRELIMINAR serão disponibilizadas, no sítio da Finep na Internet, as notas, por ordem de classificação, de todos os avaliadores que tenham participado da análise dos projetos, sem identificação nominal.

**13.1.3.** Os recursos interpostos face ao resultado PRELIMINAR serão submetidos à decisão do Diretor da Diretoria de Inovação da Finep.

**13.2.** O prazo para interposição do recurso será de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de divulgação do resultado PRELIMINAR no Portal da Finep.

**13.2.1.** O recurso deverá obedecer aos requisitos do artigo 58, inciso I, e do artigo 60, da Lei nº 9.784/1999.

**13.2.2.** No fundamento do recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original.

**13.2.3.** Não serão considerados documentos anexados ao recurso que complementem ou modifiquem aqueles originalmente encaminhados junto à proposta.

**13.2.4.** Será aceito somente um recurso por proposta. Caso seja interposto mais de um recurso por proposta, apenas o último será conhecido e os demais serão desconsiderados.

**13.3.** O resultado FINAL será submetido à deliberação da Diretoria Executiva da Finep e divulgado no Portal da Finep na Internet e no Diário Oficial da União.

## **14. CONTRATAÇÃO E REPASSE DE RECURSOS SUBVENCIONADOS**

**14.1.** As propostas aprovadas nos termos deste edital deverão ser contratadas no prazo de 30 (trinta) dias contados da divulgação do resultado final, findo o qual poderão ser arquivadas pela Finep.

**14.1.1.** O prazo acima poderá ser prorrogado pela Finep: a) mediante pedido justificado da proponente; ou b) de ofício, quando a própria Finep der causa ao atraso na contratação.

**14.2.** As empresas (proponente e coexecutoras), cujas propostas forem aprovadas, poderão ser objeto de visita técnica ou outro método de verificação – como envio de vídeo ininterrupto de todas as instalações ou de registro fotográfico das instalações e demais elementos necessários ao projeto – com o objetivo de conferência dos dados informados na apresentação da proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e operacional da empresa e à sua capacidade de execução do projeto, bem como de outras informações relevantes prestadas no processo seletivo.

**14.2.1.** Se for constatado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou for observado outro fator impeditivo para a contratação, a proposta poderá ser eliminada.

**14.2.2.** Se ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos à(s) empresa(s) proponente ou coexecutoras não atenderá aos objetivos da subvenção econômica, a proposta será eliminada.

**14.3.** Caso quaisquer das proponentes ou coexecutoras selecionadas já possuam contrato anterior ativo firmado com a Finep, a nova contratação dependerá da avaliação das operações já contratadas, considerando o cumprimento satisfatório das respectivas obrigações (adimplências técnica, de prestação de contas financeira e junto ao departamento de cobrança da Finep).

**14.4.** A Finep poderá estabelecer eventuais condicionantes específicas para a contratação e/ou liberação, além das condições contratuais gerais constantes do **Anexo 2** – Termo de Outorga de Subvenção Econômica, diante das especificidades do projeto aprovado.

**14.5.** Para a contratação da proposta, as empresas (proponente e coexecutoras) deverão comprovar regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares relacionados ao recebimento de financiamento público, verificada, principalmente, por meio dos seguintes documentos:

- a)** Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- c)** Adimplência da financiada com a União por meio de consulta ao CADIN;

- d)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI), inclusive do sócio majoritário;
- e)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), inclusive do sócio majoritário;
- f)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- g)** Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo;
- h)** *Print* da tela "Consulta Obrigatoriedade do e-Social" e Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, este somente para empresas não enquadradas nos Grupos 1 e 2 do e-Social;
- i)** Certidão falimentar (pessoa jurídica com natureza empresarial) ou certidão insolvência civil (pessoa jurídica com natureza simples);
- j)** Declaração de ações coletivas, assinada pelos representantes legais da empresa (**Anexo 3**);
- k)** Declaração ambiental e outros aspectos regulatórios (**Anexo 4**), assinada pelos representantes legais da empresa, juntamente com as licenças ou outros documentos regulatórios pertinentes;
- l)** Autorização das instâncias previstas nos atos constitutivos para contratar financiamento e/ou assumir obrigações inerentes ao projeto, se for o caso.

**14.6.** Além dos documentos previstos nesse edital, a Finep poderá solicitar documentos e informações adicionais para a contratação do projeto. A não apresentação de quaisquer documentos solicitados implicará a eliminação da proposta.

**14.7.** A contratação das propostas e a liberação dos recursos dependerão de disponibilidade orçamentária e financeira da Finep/FNDCT, respeitando-se a ordem de classificação definida na análise de mérito, bem como o valor limite e o cronograma de desembolso aprovados pela Finep para cada projeto.

**14.8.** Caso haja disponibilidade de recursos adicionais, decorrente de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros ou caso alguma proposta aprovada tenha sido eliminada, outras propostas classificadas na etapa de avaliação de mérito poderão ser submetidas à deliberação da Diretoria Executiva da Finep, respeitada a ordem de classificação geral, da maior para a menor nota.

**14.9.** Após a formalização do termo de outorga, para todos os fins obrigacionais do instrumento, a proponente e as coexecutoras serão consideradas "BENEFICIÁRIAS DA SUBVENÇÃO".

## 15. CRONOGRAMA

<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Responsável</b>
1. Lançamento da Seleção Pública, no Portal da Finep na Internet.	29/06/22	Finep

2. Disponibilização do formulário eletrônico (Formulário de Apresentação de Propostas - FAP).	06/07/22	Finep
3. Término do prazo para envio eletrônico da proposta (até às 18h00 - horário de Brasília).	29/08/22	Empresa Proponente
4. Divulgação do resultado PRELIMINAR das etapas de Habilitação e de Análise de Mérito.	13/10/22	Finep
5. Término do prazo para interposição de recurso sobre o resultado PRELIMINAR (até às 18h00 - horário de Brasília).	24/10/22	Empresa Proponente
6. Divulgação do resultado FINAL da Seleção Pública no Portal da Finep na internet.	08/11/22	Finep

**15.1.** A presente Seleção Pública tem validade de 24 (vinte e quatro) meses.

## **16. BASE LEGAL**

Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018; Lei nº 11.540/2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.938/2009.

## **17. ACOMPANHAMENTO**

O acompanhamento técnico e financeiro do projeto será realizado pela Finep ou por entidade designada pela Finep ou pelo MCTI, por meio de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da Finep.

O acompanhamento do projeto também será realizado pela Agência Espacial Brasileira (AEB).

## **18. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**18.1.** Se os resultados alcançados pelo projeto ensejarem proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual e caso faça parte da estratégia de mercado das beneficiárias da subvenção obter tal proteção, estes terão que ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI ou em outro órgão competente para proteção da propriedade intelectual no Brasil.

**18.2.** Considerando o interesse público envolvido, o volume de recursos investidos na presente ação, a necessidade de se garantir a autonomia tecnológica do Brasil com a diminuição da dependência tecnológica externa, e a opção ministerial pela persecução desses objetivos por meio do presente Edital de concessão de recursos de subvenção econômica à inovação, as beneficiárias ficam sujeitas ao cumprimento da seguinte cláusula:

**18.2.1.** As Beneficiárias da Subvenção não poderão ceder ou transferir seus direitos relacionados ao desenvolvimento do objeto deste edital, salvo mediante prévia e expressa autorização do MCTI, a ser obtida por intermédio da Finep. O descumprimento do estabelecido nessa disposição implicará na penalidade de devolução integral dos recursos que lhes foram transferidos, corrigidos na forma estabelecida pelo TCU, acrescidos de multa de 50% relativa ao valor do financiamento do FNDCT/MCTI/Finep.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Serão eliminadas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens desta Seleção Pública ou com a legislação vigente aplicável ou que apresentem impeditivos à aprovação.

**19.2.** Ao preencher o Formulário de Apresentação de Proposta – FAP e anexar os documentos solicitados nesta Seleção Pública, a empresa proponente se compromete com a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

**19.3.** A Seleção Pública poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

**19.3.1.** A Finep se reserva o direito de retificar o presente edital e seus anexos, caso necessário, sem prejuízo para o presente processo seletivo, divulgando tais retificações na página do edital no *site* da Finep.

**19.4.** Os anexos listados a seguir integram esta Seleção Pública:

- **Anexo 1** – LISTA DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- **Anexo 2** – TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA - CLÁUSULAS PADRÃO
- **Anexo 3** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AÇÕES COLETIVAS
- **Anexo 4** – MODELO DE DECLARAÇÃO AMBIENTAL E OUTROS ASPECTOS REGULATÓRIOS
- **Anexo 5** – MODELO DE CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
- **Anexo 6** – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS PELA AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA (AEB/MCTI)

**19.5.** Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Seleção Pública deverão ser dirigidas exclusivamente para o endereço eletrônico [sac@finep.gov.br](mailto:sac@finep.gov.br), podendo a Finep, a seu critério, divulgar as perguntas e as respostas.

**19.6.** Eventuais irregularidades ou descumprimentos do edital ou da legislação vigente poderão ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <http://www.finep.gov.br/ouvidoria>.

**19.7.** Com a inscrição nesta Seleção Pública, as proponentes obrigam-se a obter o consentimento dos titulares dos dados pessoais que serão disponibilizados em suas propostas, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento que



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÕES



dispense o referido consentimento. Caberá, ainda, à proponente cientificar o titular sobre o compartilhamento de seus dados pessoais com a FINEP e quanto ao Aviso de Privacidade disponível no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/aviso-de-privacidade-lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd>, como fonte de informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pela Finep.

**19.7.1.** Na hipótese de descumprimento dessa obrigação, a proponente sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei 13.709/2018, ou em outra lei que a suceda, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais perdas e danos causados à Finep.

**19.8.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor da Diretoria de Inovação – DRIN.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2022.

Waldemar Barroso Magno Neto

Presidente

Financiadora de Estudos e Projetos – Finep

Empresa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI.